



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 3140645
FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CIVIS PÚBLICAS E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAIS**, anteriores a 22/07/2026, verificou **CONSTAR** contra:

DAZIO VASCONCELOS, RG: 20104950, CPF: 081.531.788-30, nascido em 23/02/1970, natural de Campina Verde - MG, filho de JOAO BATISTA DE VASCONCELOS e TEREZA NUNES LACERDA, conforme indicação constante do pedido de certidão.

As seguintes distribuições:

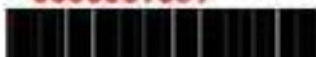
RIBEIRÃO PRETO
 » Foro de Ribeirão Preto - Vara do Juizado Especial Criminal. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo: 0012861-43.2009.8.26.0506 (1207/2009). Data: 18/03/2009. Reqte: Ministério Público do Estado de São Paulo.
 » Foro de Ribeirão Preto - 4ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo: 0019649-54.2001.8.26.0506 (19649/2001). Data: 14/05/2001. Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo.

CERTIFICA ainda que, verificou **CONSTAR** contra **DAZIO VASCONCELOS**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas:

RIBEIRÃO PRETO
 » Foro de Ribeirão Preto - 3ª Vara Criminal. Inquérito Policial: 0027597-22.2016.8.26.0506. Data: 02/09/2016. Autor: Justiça Pública.
 » Foro de Ribeirão Preto - 4ª Vara Criminal. Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular: 1006572-33.2016.8.26.0506. Data: 08/06/2016. Reqte: Rubem Meinardi Araujo Junior.
 » Foro de Ribeirão Preto - 1ª Vara do Juri e das Execuções Criminais. Execução de Pena de Multa: 1040740-85.2021.8.26.0506 (1006572-33.2016.8.26.0506). Data: 27/10/2021. Reqte: Justiça Pública.
 » Foro de Ribeirão Preto - 1ª Vara Criminal. Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular: 1043759-18.2020.8.26.0506. Data: 20/12/2020. Autor: Sandro Luiz de Carvalho.

Esta certidão é expedida para **FINS EXCLUSIVAMENTE ELEITORAIS** e abrange as ações civis públicas e de improbidade administrativa, os feitos criminais, dos Juizados Especiais Criminais e execuções criminais cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>.

São apontados inquéritos e ações penais em tramitação ou encerrados, inclusive inquéritos arquivados e ações penais com sentença absolutória ou de extinção de punibilidade, bem como ações civis públicas e de improbidade administrativa em andamento e extintas, razão pela qual deverá ser complementada com a certidão de objeto e pé ou de breve relatório dos processos apontados, solicitadas diretamente aos respectivos juízes, sempre que necessário.

PEDIDO Nº:
0000081531




23/07/2026

0000081531

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 3140645**FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010.

Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

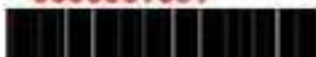
Necessário complementar com a Certidão de distribuição para fins eleitorais - Sistemas eproc e SEEU

Esta certidão é sem custas.

Ribeirão Preto, 23 de julho de 2026.

PEDIDO Nº:

0000081531





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Ribeirão Preto

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirania - CEP 14096-570, Fone:

16 - 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpretojecrim@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

GUILHERME CAIO MARIN FIEL, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da Vara do Juizado Especial Criminal do Foro de Ribeirão Preto, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0012861-43.2009.8.26.0506 - Ordem nº 2009/001207 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Assunto: Crime Culposos, em que figura como Autor do Fato **DAZIO VASCONCELOS**, Brasileiro, Divorciado, Não informada, RG [REDACTED] mãe João Batista de Vasconcelos e Tereza Nunes Lacerda, Nascido/Nascida 23/02/1970, de cor Branco, natural de Itapagipe - MG, com endereço à [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] - FONE [REDACTED] Ribeirão Preto - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **18/03/2009**

Documento de Origem: **TC nº: 4087/2008 - 1º Distrito Policial de Ribeirão Preto**

Histórico da Parte **Dazio Vasconcelos**

25/09/2008 - Data do Fato - Documento: 4087/2008

25/09/2008 - Dados de Réus - Artigos - Enquadramento: LESÃO CORPORAL CULPOSA

31/07/2026 - Baixa da Parte - Magistrado: JUNIO CLAUDIO CAMPOS FURTADO

Situação Processual: autos findos.

Sentença: Em audiência realizada em 01/09/2008 foi homologada a transação penal entre as partes consistente na pena de prestação pecuniária no valor de R\$ 1395,00a entidade assistencial local. Sob hipótese de descumprimento da prestação pecuniária, fica convencionada a prestação substitutiva equivalente a 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS MULTA, cada qual correspondente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo, com atualização. As partes concordaram com a destruição dos autos após o cumprimento integral da medida imposta e consequente extinção da punibilidade, de acordo com o provimento 806/2003. Em face do cumprimento da sanção imposta, por sentença proferida em 17/11/2008, foi julgada extinta a punibilidade do infrator, tendo sido determinada a destruição dos autos. Trânsito em julgado para o Ministério Público em 30.11.2009 e para a defesa em 07.12.2009

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Ribeirão Preto, 31 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Ribeirão Preto
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
4ª VARA CRIMINAL

Rua Alice Alem Saadi 1010, Sala 116, Nova Ribeirania - CEP 14096-570,
Fone: 16-3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail:

upj1a5erribpreto@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

ANDREA RIUL, Coordenador do Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 5ª Varas Criminais do Foro de Ribeirão Preto, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0019649-54.2001.8.26.0506 - Ordem nº 2001/000634 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Assunto: Lesão Corporal, em que figura como Requerido **DAZIO VASCONCELOS**, Brasileiro, Casado, mãe Joao Batista Vasconcelos e Tereza Nunes Lacerda, Nascido/Nascida 23/02/1970, de cor Branco, natural de Itapagipe - MG, com endereço à [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] Ribeirão Preto - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **14/05/2001**

Documento de Origem: TC nº: 894/2001 - Não Informado

Histórico da Parte **Dazio Vasconcelos**

26/04/2001 - Data do Fato - Documento: 894/2001

26/04/2001 - Dados de Réus

25/02/2002 - Cadastro de Sentenças - Magistrado: LÚCIO ALBERTO E. DA SILVA FERREIRA

Resultado: Extintiva de Punibilidade. Enquadramento: Arts.103 e 107, IV, do Código Penal.

Data Trânsito Réu: 15/03/2002. Data Trânsito Ministério Público: 15/03/2002

Número do Livro: 62 Número do Registro: 220 Número da Folha: 161

Sentença: Em 25.02.2002, declarou extinta a punibilidade do autor do fato, em face da ocorrência da decadência, com fundamento nos arts. 103 e 107, IV, do Código Penal.

25/02/2002 - Cadastro de Sentenças

27/07/2026 - Baixa da Parte

Situação Processual: Os autos encontram-se findos e arquivados.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Ribeirão Preto, 27 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Ribeirão Preto

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

5ª VARA CRIMINAL

Rua Alice Alem Saad, 1010, Sala 213, Nova Ribeirânia - CEP 14096-570,

Fone: 16 - 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail:

upjla5crribpreto@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

ANDREA RIUL, Coordenador da Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 5ª Varas Criminais do Foro de Ribeirão Preto, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0027597-22.2016.8.26.0506 - Ordem nº 2016/001399 - Classe: Inquérito Policial - Assunto: Apropriação indébita, em que figura como Averiguado **DAZIO VASCONCELOS**, Advogado, RG [REDACTED] CPF 081.531.788-30, Nascido/Nascida 23/02/1970, de cor Branco, com endereço à [REDACTED] CEP 14015-020, Ribeirão Preto - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **02/09/2016**

Documento de Origem: **IP nº: 327/2016 - 4º Distrito Policial de Ribeirão Preto**

28/11/16 – O MM. Juiz acolheu a manifestação do Dr. Promotor de Justiça, relativamente a este Inquérito Policial, e determinou o arquivamento.

Histórico da Parte **Dazio Vasconcelos**

27/07/2026 - Baixa da Parte

Situação Processual: Os autos encontram-se findos e arquivados.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Ribeirão Preto, 27 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Ribeirão Preto

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

4ª VARA CRIMINAL

Rua Alice Alem Saadi 1010, Sala 116, Nova Ribeirania - CEP 14096-570,

Fone: 16-3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail:

upjla5cribpreto@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

KELE CRISTINA MORAIS DE OLIVEIRA, Coordenador do Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 5ª Varas Criminais do Foro de Ribeirão Preto, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1006572-33.2016.8.26.0506 - Ordem nº 2016/000864 - Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Assunto: Crimes contra a Honra, em que figura como Querelado **DAZIO VASCONCELOS**, Advogado, RG [REDACTED] CPF 081.531.788-30, Nascido/Nascida 23/02/1970, de cor Branco, com endereço à [REDACTED] CEP 14015-020, Ribeirão Preto - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **08/06/2016**

Documento de Origem: **BO nº: 80692/2016 - DELEGACIA ELETRONICA**

Histórico da Parte **Dazio Vasconcelos**

19/01/2016 - Data do Fato - Art. 140 § 3º do(a) CP

Local: Ribeirão Preto/SP

26/02/2016 - Oferecida a Queixa-Crime - Art. 140 § 3º do(a) CP

03/10/2016 - Recebida a Queixa-Crime - Art. 140 § 3º do(a) CP

19/02/2018 - Sentença Condenatória- Pena de Multa Isolada - Art. 140 "caput" do(a) CPMulta de 300 dias. Valor da multa RS 8.800,00; Situação: Réu primário;

19/02/2018 - Publicação da Sentença

05/03/2018 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória- Pena de Multa Isolada

12/02/2020 - Trânsito em Julgado para a Acusação - Sentença Condenatória- Pena de Multa Isolada

12/02/2020 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Condenatória- Pena de Multa Isolada

18/11/2021 - Início da Execução da Pena de Multa - 1040740-85.2021.8.26.0506

10/01/2023 - Recurso Interposto - Recurso Especial: Decisão datada de 28/09/2023: Ante o exposto, com fundamento no art. 255, § 4º, III, do Regimento Interno do STJ, dou provimento ao recurso especial, para declarar a prescrição da pretensão executória da pena de multa. Publicada em 02/10/2023. Trânsito para as partes: 24/10/2023.

01/08/2024 - Baixa da Parte

11/12/2024 - Multa Julgada Extinta - Trânsito em julgado MP 31/01/2025 e Trânsito em julgado Defesa 23/05/2025

Situação Processual: os autos encontram-se findos e arquivados.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Ribeirão Preto, 31 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Ribeirão Preto

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

4ª VARA CRIMINAL

Rua Alice Alem Saadi 1010, Sala 116, Nova Ribeirania - CEP 14096-570,

Fone: 16-3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail:

upjla5cribpreto@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Ribeirão Preto

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

1ª VARÁ DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Rua Alice Além Saad, 1010, 2º andar, Nova Ribeirânia - CEP 14096-570,

Fone: [REDACTED] Ribeirão Preto-SP - E-mail:

ribpreto1juri@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

MARIA CECÍLIA ROCUTAN SILVEIRA, Coordenador do Cartório da 1ª Vara do Júri/Execuções do Foro de Ribeirão Preto, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1040740-85.2021.8.26.0506 - Ordem nº 2021/003739 - Classe: Execução de Pena de Multa - Assunto: Pena de Multa, em que figura como Executado **DAZIO VASCONCELOS**, Advogado, RG [REDACTED] CPF 081.531.788-30, Nascido/Nascida 23/02/1970, de cor Branco, com endereço à [REDACTED] CEP 14015-020, Ribeirão Preto - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **27/10/2021**

Processo de Condenação: **1006572-33.2016.8.26.0506, 4ª Vara Criminal de Ribeirão Preto**

Histórico da Parte **Dazio Vasconcelos**

04/11/2021 - Baixa da Parte

11/12/2024 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", IV do(a) CP c/c Art. 174 "caput" do(a) CP;

31/01/2025 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

23/05/2025 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

Situação Processual: **Autos findos e arquivados.**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Ribeirão Preto, 31 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Ribeirão Preto
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
1ª VARA CRIMINAL

Rua. Alice Alem Saad nº. 1.010, Sala 220, Nova Riberânia - CEP

14096-570, Fone: 16-3629.0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail:

upjla5cribpreto@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

JANICE GAGOSSIAN, Coordenador do Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 5ª Varas Criminais do Foro de Ribeirão Preto, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1043799-18.2020.8.26.0506 - Ordem nº 2020/001151 - Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Assunto: Calúnia, em que figura como Réu **DAZIO VASCONCELOS**, Advogado, RG [REDACTED] CPF 081.531.788-30, Nascido/Nascida 23/02/1970, de cor Branco, com endereço à [REDACTED] CEP 14015-020, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 20/12/2020

Documento de Origem: nº:

 Histórico da Parte **Dazio Vasconcelos**

20/12/2020 - Data do Fato - Art. 141 "caput", III do(a) CP

Local: Ribeirão Preto/SP

20/12/2020 - Oferecida a Queixa-Crime - Art. 141 "caput", III do(a) CP

15/12/2021 - Rejeitada a Queixa-Crime - Art. 395, II do(a) CPP Situação: Réu primário;

23/03/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Rejeitada a Queixa-Crime

23/03/2022 - Trânsito em Julgado para a Acusação - Rejeitada a Queixa-Crime

31/03/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Rejeitada a Queixa-Crime

31/07/2026 - Baixa da Parte

Situação Processual: os autos encontram-se findos e arquivados.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Ribeirão Preto, 31 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**